



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)-3332-5100 Fax.(17)-3331-3356

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de S.Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2394, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o parágrafo único do Art 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2066/03.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2066, de 30.10.03, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 2154, de 30.09.05, com a seguinte redação:

**Art 2º ....**

**Parágrafo único. O valor da hora de trabalho será de R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o plantão diurno e de R\$ 46,42( quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para o plantão noturno, ficando determinado que o plantão diurno será das 7:00 às 19:00 horas e o plantão noturno das 19:00 às 7:00 horas.**

**Art 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaiára, 21 de Agosto de 2009.

José Carlos Augusto  
Prefeito do Município de Guaira

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaiára, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria